LEI MUNICIPAL Nº 5.175

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro, sob convênio, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, medi ante abertura de Crédito Especial no valor de R$ 35.190,00.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carazinho autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carazinho, sob convênio, com o objetivo de viabilizar o acesso do jovem rural à educaçπo e formaçπo profissional.

Art. 2º - É autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais) para execuçπo do convênio, beneficiando 103 (cento e três) alunos das seguintes comunidades interioranas:

a - Pinheiro Marcado .....R$ 13.320,00
b - Molha Pelego .....R$ 9.540,00
c - Almirante Tamandaré .....R$ 5.850,00
d - Rincπo do Segredo .....R$ 4.500,00
e - Sπo Bento .....R$ 1.980,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a reduçπo de igual valor de R$ 35.190,00 da verba:

14 - RESERVA DE CONTING╩NCIA
1401 - Reserva de Contingência
999900/398-0 - Reserva de Contingência

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 5.158, 5.159, 5.160, 5.161, 5.162 e 5.166/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 1º DE JUNHO DE 1998.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo